## EDITAL UESC nº 051/2020 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UESC - PROBEX/UESC.**

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, torna público a abertura das inscrições ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PROBEX-UESC.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O programa tem como objetivos:

1. incentivar a participação de alunos de graduação nas atividades de extensão da UESC, contribuindo para o seu fortalecimento institucional e desenvolvimento regional;
2. contribuir para que docentes e discentes compartilhem conhecimentos e experiências, por meio das práticas extensionistas, consolidando a relação entre teoria e prática;
3. contribuir para o fortalecimento das relações Universidade e sociedade.
   1. As bolsas estão vinculadas a ações extensionistas da UESC, devidamente registradas e em situação regular na Pró Reitoria de Extensão (PROEX). Entende-se por ações extensionistas neste Edital somente Programas e Projetos, devidamente registrados na PROEX.
   2. Em virtude da situação de excepcionalidade, decorrente da pandemia, as atividades do plano de trabalho do bolsista deverão ser executadas sob a forma remota, podendo ser previstas atividades híbridas a serem executadas a partir de 2021, caso permitidas pelas normativas da Universidade.
   3. Caso não seja possível a execução do trabalho do bolsista de maneira remota ou híbrida em consonância com os objetivos originais da ação registrada, considerar-se-á a possibilidade de submissão de um plano de trabalho adaptado, desde que esteja de acordo com o objeto e os sujeitos da ação.
   4. Em decorrência da situação de excepcionalidade da pandemia, às ações que não estiverem contempladas em nenhuma das situações anteriores, e que estiverem em desenvolvimento, será permitido o Registro Simplificado, na forma deste Edital.

#### DO REGISTRO SIMPLIFICADO DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

* 1. Faculta-se, no período fixado por este Edital, o registro simplificado das ações em execução, não registradas, que estejam em conformidade com o art. 15 da Resolução CONSEPE n° 001/2004.
  2. No período previsto no cronograma deste Edital, poderão requerer o registro simplificado na PROEX as seguintes atividades:

1. de rotina, relativas a projetos de ensino; ações sem custo adicional direto específico, ligadas aos programas das disciplinas de graduação e pós-graduação, que deverão estar previstas nos programas elaborados pelos docentes e entregues a cada

semestre aos Departamentos, que incluirão as despesas correspondentes nos seus orçamentos anuais, em rubrica própria;

1. ligadas a projetos de pesquisa aprovados pelo CONSEPE que tenham explicitado, em sua formulação, a realização de ações extensionistas, incluindo seus custos na proposta orçamentária do respectivo projeto;
2. de rotina dos órgãos suplementares da Reitoria, Núcleos, Centros de Estudos e outros ligados aos Departamentos, desde que integradas aos seus planos anuais de ação, com as despesas previstas nos orçamentos respectivos.
   1. Os docentes coordenadores das ações deverão encaminhar, à PROEX, via Sistema SEI, Comunicação Interna solicitando o Registro da ação, acompanhado do Formulário de Registro Simplificado de Ação (uesc.br/proex/projeto/bolsas.php), obrigatoriamente no formato PDF, que deverá ser assinado eletronicamente pelo Coordenador e pelo Diretor de Departamento. Os pedidos serão analisados pelo Comitê de Extensão e estarão aptos a concorrer às bolsas após parecer favorável ao registro.

#### CRONOGRAMA

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADES** | **DATA** |
| Lançamento do edital | 17 de Agosto de 2020 |
| Encaminhamento do registro simplificado das ações de extensão, via SEI, à GEREX | 24 a 28 de Agosto de 2020 |
| Resultado da avaliação dos registros simplificados das ações de extensão | 04 de Setembro de 2020 |
| Inscrição das propostas | 07 a 11 de Setembro de 2020 |
| Divulgação do resultado preliminar | 23 de Setembro de 2020 |
| Pedido de reconsideração | Até 23h:59min do dia 24 de Setembro de 2020 |
| Divulgação do resultado final | 28 de Setembro de 2020 |
| Seleção de bolsistas | 29 e 30 de Setembro de 2020 |
| Pedido de contratação do bolsista contemplado, via SEI | Até 01 de Outubro de 2020 |

1. **DAS BOLSAS**
   1. A seleção, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, visa conceder 60 (sessenta) bolsas para as ações extensionistas da UESC, nos termos das Resoluções CONSEPE 01/2004 e 49/2017.
   2. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar a data da finalização da graduação, quando se tratar de bolsista formando;
   3. As bolsas serão concedidas, mensalmente, conforme modalidade de Bolsa Auxílio à Educação pelo Trabalho, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), obedecendo ao fixado pela Resolução CONSU nº 03/2017.

#### DAS INSCRIÇÕES

* 1. O processo de inscrição ocorrerá em etapa única na qual os docentes interessados deverão se inscrever, via sistema SEI, com submissão das seguintes documentações:

1. Formulário preenchido da Proposta PROBEX (ANEXO 1), em formato PDF;
2. Currículo do Orientador – Atividades Extensionistas dos últimos cinco anos, organizadas mediante o preenchimento do Barema do Currículo do Orientador (ANEXO 3), com documentos comprobatórios de todas atividades declaradas (certificados e declarações, por exemplo). Todos os documentos devem ser apresentados em um arquivo único, em formato PDF, denominado Currículo do Orientador. A organização das comprovações deve seguir, necessariamente, a ordem disposta no Barema. Não serão aceitos Currículos com outras organizações ou formatos.

#### DO ORIENTADOR

* 1. Requisitos

1. Ser docente da UESC, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. O orientador não poderá estar afastado de suas atividades Institucionais (licença prêmio, licença sabática, licença maternidade, dentre outras), no momento da implementação da bolsa PROBEX;
2. Estar vinculado à ação de extensão cadastrada na PROEX/UESC;
3. Estar em situação regular na PROEX/UESC. Não serão analisadas solicitações de orientadores com pendências junto à PROEX/UESC, conforme Resoluções CONSEPE/UESC N O 01/2004 e 49/2017.
4. Ter produção condizente com o perfil extensionista nos últimos 5 (cinco) anos, a partir de 2015, critério a ser avaliado mediante barema do currículo do orientador (ANEXO 3). O orientador que não atingir a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos será automaticamente eliminado do processo seletivo.
   1. Competências
      1. É de responsabilidade exclusiva do orientador viabilizar a execução das atividades do bolsista, assim como acompanhar todas as etapas do plano de trabalho do bolsista, incluindo a confecção de relatórios.
      2. O Orientador deverá comunicar, imediatamente, via sistema SEI, qualquer alteração relativa à continuidade da Bolsa, especialmente nas situações de desligamento, substituição, suspensão ou afastamento temporário do bolsista sem perda de vencimentos.
      3. É responsabilidade do orientador participar das atividades relativas aos trabalhos de extensão do SIC/UESC, submetendo-se ao respectivo Edital e às suas normas complementares. O descumprimento gerará pendência junto à PROEX e a impossibilidade de concorrer aos editais PROBEX, nos dois anos seguintes;

#### REQUISITOS DO BOLSISTA

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESC.
2. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa
3. Não possuir outra modalidade de bolsa dos programas da UESC, exceto as bolsas de Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e correlatos;
4. Apresentar disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de extensão (ANEXO 5).

#### PLANO DE TRABALHO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

* 1. Os planos de trabalho extensionista do bolsista devem estar em consonância com as diretrizes formuladas e implementadas pela Política Nacional de Extensão como definidas pelo FORPROEX, quais sejam:

1. estarem alicerçados nas prioridades locais e/ou regionais, visando o impacto e a transformação social;
2. serem caracterizados pela articulação da UESC com a sociedade; (Articulação com setores da sociedade);
3. estabelecerem uma relação dialógica com a sociedade visando a troca de saberes para a construção de novos conhecimentos;
4. desenvolverem ações interdisciplinares e intersetoriais, objetivando a construção de modelos e metodologias capazes de atender à complexidade da sociedade;
5. primarem pela indissociabilidade extensão / ensino / pesquisa como processo acadêmico;
6. proporcionarem o enriquecimento da experiência discente em termos técnicos e metodológicos reafirmando os compromissos éticos e solidários da Universidade.
   1. Os planos de trabalho extensionista do bolsista deverão estar apresentados no formulário PROPOSTA PROBEX (ANEXO 1) deste edital. Planos apresentados em formulário distinto serão desclassificados.
   2. Sobre as atividades apresentadas no plano de trabalho extensionista do bolsista:
7. deverão estar alinhadas com os objetivos do presente edital;
8. precisam estar relacionadas com o objeto e os sujeitos da ação de extensão cadastrada na PROEX;
9. deverão ser desenvolvidas de forma remota, podendo ser previstas atividades híbridas a serem executadas a partir de 2021, caso sejam permitidas pelas normativas da Universidade;
10. precisam ser exequíveis durante o período de vigência da bolsa.

#### DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PROBEX

* 1. A seleção das propostas PROBEX, seguirá os prazos previstos no cronograma apresentado no item 3. A Banca Examinadora será formada por dois membros do Comitê de Extensão, que não poderão ter vínculo com a proposta.
  2. A Banca Examinadora deverá obedecer às recomendações e instruções contidas no processo de seleção, considerando os seguintes elementos:

1. avaliação do Barema do Orientador, sendo eliminado aquele candidato que não obtiver a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos. O Barema do Orientador não terá efeito classificatório.
2. avaliação da proposta PROBEX, segundo os critérios que constam no Barema de Avaliação do Plano de Trabalho Extensionista do Bolsista (ANEXO 3);
   1. Cada proposta PROBEX estará vinculada à solicitação de apenas uma bolsa.
   2. Não será permitida a submissão do mesmo plano de trabalho extensionista do bolsista por mais de um orientador. Caso esse fato seja identificado, ambas propostas serão eliminadas do processo.
   3. As propostas PROBEX com nota inferior a 6,0 (seis) serão desclassificadas.
   4. As propostas PROBEX qualificadas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a nota obtida, acompanhada do nome do orientador. Respeitando-se essa ordem, será distribuída uma bolsa por orientador. Havendo quantitativo disponível, será reiniciada a distribuição da segunda bolsa por orientador e, assim, sucessivamente até que todas as bolsas do presente edital sejam distribuídas.
      1. Em caso de empate das notas atribuídas à proposta PROBEX de diferentes orientadores, serão utilizados como critérios de desempate, a maior pontuação obtida nos

seguintes itens que constam no Barema de Avaliação do Plano de Trabalho Extensionista do Bolsista:

1. Articulação com a Sociedade (item 6);
2. Impacto na Formação do Bolsista (item 7);
3. Relação entre o plano de trabalho e a ação de extensão cadastrada na PROEX (Item 1).
   1. Cada ação de extensão poderá ter um número máximo de 04 (quatro) bolsistas. A cota máxima de bolsistas por orientador será de 04 (quatro), independentemente do número de ações de extensão.
   2. As irregularidades nas declarações e/ou nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a proposta PROBEX ou, se identificadas posteriormente, impedirão a contratação do bolsista.

#### DOS RESULTADOS

O resultado preliminar e o resultado final do processo de seleção serão divulgados na página da UESC na Internet, conforme cronograma apresentado no item 3.

#### DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O orientador que se julgar prejudicado com o resultado da seleção poderá requerer reconsideração, junto ao Comitê de Extensão da UESC, conforme cronograma do item 3. O pedido de reconsideração (ANEXO 4) deverá ser encaminhado, via sistema SEI, devidamente fundamentado e, se necessário, acompanhado de documentação comprobatória.

#### DO TERMO DE COMPROMISSO E CADASTRAMETO DO BOLSISTA

* 1. Os orientadores das propostas contempladas ficarão responsáveis pela seleção dos bolsistas, segundo a Resolução CONSEPE 49/2017, e deverão encaminhar, via SEI, para a UESC/REIT/PROEX/GEREX, impreterivelmente até 30 de setembro de 2020, anexando ao processo, em formato PDF, os seguintes documentos dos discentes:

1. Cl solicitando a contratação do bolsista
2. Comprovante de matrícula;
3. Histórico escolar;
4. Declaração do bolsista de que não possui vínculo empregatício (ANEXO 5);
5. Documento de identificação do candidato (RG);
6. Documento de identificação do candidato (CPF) (caso já conste no RG não há necessidade de envio)
7. Comprovante de conta bancária, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os respectivos dígitos verificadores. Não é aceita conta poupança do Banco do Brasil.
   1. Caso o envio da documentação seja realizado de maneira equivocada e em prazo posterior ao requerido, haverá redução no período de vigência da bolsa, sem possibilidade de recebimento retroativo.

#### REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL, RELATÓRIO PARCIAL E RELATÓRIO FINAL

* 1. Será responsabilidade do orientador o encaminhamento para a GEREX, via sistema SEI, dos seguintes relatórios:
     1. Registro mensal de frequência, com a descrição das atividades realizadas no período, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período definido;
     2. Relatório parcial, confeccionado pelo bolsista, revisado e comentado pelo orientador. Prazo máximo para o encaminhamento: 01/04/2021.
     3. Relatório final, confeccionado pelo bolsista, revisado e comentado pelo orientador. Prazo máximo para o encaminhamento: 01/11/2021.
  2. Os modelos dos relatórios supracitados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico uesc.br/proex/projeto/bolsas.php
  3. A não apresentação de qualquer uma das documentações supracitadas, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador e bolsista em situação de inadimplência junto à PROEX.

#### SUBSTITUIÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA

* 1. Em caso de substituição de bolsista durante o período de vigência da Bolsa, o substituto firmará Termo de Compromisso COMPLEMENTAR pelo prazo de duração equivalente à duração da bolsa.
  2. Não será permitida a permuta da bolsa entre orientadores, salvo os casos devidamente justificados e aprovados, mediante avaliação do comitê de extensão;
  3. Em caso de substituição de bolsista, fica a critério do orientador a escolha de qual discente deverá apresentar os resultados no SIC/UESC.

#### DlSPOSlÇÕES GERAIS

* 1. Os bolsistas deverão, a critério do Comitê de Extensão, apresentar seus resultados sob a forma de painéis ou apresentação oral, no Simpósio de Ensino,

Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós Graduação da UESC (SIC/UESC) de 2021, sendo facultativa a apresentação no ano de 2020.

* 1. A não apresentação dos resultados no SIC implicará em pendência para o orientador e seu bolsista. Nesse caso, o mesmo terá um período de 04 (quatro) meses, a contar da data de realização do SIC, para apresentar comprovação de apresentação/aceite em outro evento de Extensão e/ou publicação/aceite dos resultados da ação em algum veículo extensionista, a exemplo de revistas e anais de eventos. No caso de aceite, a comprovação de apresentação/publicação deverá ser feita em até 30 dias da data do evento/publicação;
  2. Nos casos de publicação ou apresentação de trabalhos referentes ao desenvolvimento e/ou aos resultados obtidos pela proposta PROBEX, é obrigatório informar a condição de bolsista, nome do orientador e fonte financiadora, bem como o uso das logomarcas da UESC e da PROEX;
  3. O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo bolsista acarretará a restituição, em valores atualizados, das bolsas recebidas, em conformidade com o exposto na Resolução CONSEPE no 49/2017;
  4. É obrigatório o uso das logomarcas da UESC e da PROEX nas apresentações de trabalho, dentro da Instituição ou em outros locais, referentes ao desenvolvimento e/ou aos resultados obtidos pelo Projeto.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 13 de agosto de 2020.

#### ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA REITOR

ANEXO 1

**PROPOSTA PROBEX EDITAL 051/2020**

1. **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR**

**NOME COMPLETO**

|  |  |
| --- | --- |
| **RG** | **CPF** |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **TELEFONE** | **E-MAIL** |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **DEPARTAMENTO** | **CARGO/FUNÇÃO** |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **REGIME DE TRABALHO** | |
| ( ) 40h | ( ) Dedicação Exclusiva |

1. **DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO CADASTRADA NA PROEX**

|  |  |
| --- | --- |
| **TÍTULO DA AÇÃO** | **Nº de registro na PROEX** |
|  |  |

**ÁREA TEMÁTICA**

**RESUMO**

(CONFORME CADASTRADO NA PROEX)

**OBJETIVOS GERAL**

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**PARTICIPANTES/PÚBLICO BENEFICIADO**

## PLANO DE TRABALHO EXTENSIONISTA DO BOLSISTA

**TÍTULO**

**OBJETIVOS**

Indicação daquilo que se pretende alcançar com a intervenção proposta, é uma afirmação sobre os resultados esperados.

Pergunta chave: Para que intervir? Atentando para estar em consonância com os objetivos do PROBEX

**METODOLOGIA**

Referencial teórico, participantes/público beneficiado, descrição do cenário/local, técnicas e análise de dados.

**CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO BOLSISTA**

Descrever como pode proporcionar uma formação cidadã para o estudante de modo a abrir espaço para reafirmação e

materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira.

**ARTICULAÇÃO COM SETORES DA SOCIEDADE**

**ARTICULAÇÃO COM O ENSINO**

Articulação com disciplina da graduação e/ou pós-graduação com utilização da carga horária de extensão e/ou com

creditação curricular.

**ARTICULAÇÃO COM A PESQUISA**

Produção de conhecimento; Previsão, de alguma forma, de ações de pesquisa no âmbito do plano de extensão

**REFERÊNCIAS**

#### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS METAS E ATIVIDADES

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **METAS** | **ATIVIDADES** | **MESES** | | | | | | | | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Meta 1: |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Meta 2: |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Insira quantas linhas forem necessárias

# ANEXO 2

(Preenchido, exclusivamente, pelos membros avaliadores)

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EXTENSIONISTA DO BOLSISTA

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **INDICADORES DE AVALIAÇÃO** | **ESCALA LIKERT** | | | | |
| **Conceito** | **F** | **R** | **B** | **MB** | **E** |
| **Pontuação** | **0 - 2,9** | **3 - 4,9** | **5 - 6,9** | **7 - 8,9** | **9 - 10** |
| **1.** Relação entre o plano de trabalho e a ação de extensão cadastrada na PROEX |  |  |  |  |  |
| **2. Português e expressão** (uso correto da língua portuguesa) |  |  |  |  |  |
| **3. Redação** clara, com objetividade, clareza e coesão, atendendo às normas deste edital |  |  |  |  |  |
| **4.** Os **objetivos** indicam o que se pretende alcançar com o plano proposto. Responde à pergunta “Para que intervir?” Atentando para estar em consonância com os objetivos do PROBEX |  |  |  |  |  |
| **5.** A **metodologia** é bem definida indicando Referencial teórico, participantes/público beneficiado, descrição do cenário/local, técnicas e análise dos dados. |  |  |  |  |  |
| **6. Articulação com a Sociedade -** produção de mudanças na própria UESC e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais. |  |  |  |  |  |
| **7. Impacto na Formação do Bolsista** - Proporciona uma formação cidadã, modo a abrir espaço para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira |  |  |  |  |  |
| **8. Articulação com o Ensino:** Articulação com disciplina da graduação ou pós graduação (utilização da carga horária de extensão e/ou creditação curricular) |  |  |  |  |  |
| **9. Articulação com a Pesquisa -** Previsão, de alguma forma, de ações de pesquisa no âmbito do plano de extensão |  |  |  |  |  |
| **10.** Adequação do **cronograma** ao plano de trabalho e à vigência da bolsa |  |  |  |  |  |



|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL da PONTUAÇÃO alcançada** |  |
| **Legenda: (F) = Fraco; (R) = Razoável; (B) = Bom; (MB) = Muito Bom; (E) = Excelente** | |
| **NOTA FINAL: (Total da Pontuação Alcançada /10)** |  |
| **PARECER DO AVALIADOR (Preenchimento obrigatório):** | |
|  | |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOTA FINAL DO PLANO DE TRABALHO** | |
| **Nota do Avaliador 1:** |  |
| **Nota do Avaliador 2:** |  |
| **Média das notas dos dois avaliadores:** |  |

**ANEXO 3**

**BAREMA DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR ATIVIDADES EXTENSIONISTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **1 - AÇÕES DE EXTENSÃO DE CURTA**  **DURAÇÃO - Cursos, eventos e prestação de serviços com menos de 6 meses de duração** | **PONTUAÇÃO** | | | |
| **Por Ação** | **Orientador** | **Avaliad 1** | **Avaliad 2** |
| **1.1 - Eventos e cursos** |  |  |  |  |
| 1.1.1 - Coordenador de eventos | 3 |  |  |  |
| 1.1.2 - Colaborador de eventos | 1 |  |  |  |
| 1.1.3 - Coordenador de cursos, mini- cursos, oficinas | 2 |  |  |  |
| 1.1.4 - Colaborador cursos, mini-cursos, oficinas | 1 |  |  |  |
| 1.1.5 - Ministrante e, ou Palestrante curso, mini-curso , oficina | 2 |  |  |  |
| 1.1.6 - Coordenador de mesas / painéis | 1 |  |  |  |
| 1.1.7 - Debatedor | 2 |  |  |  |
| 1.1.8 - Ouvinte | 1 |  |  |  |
| 1.1.9 - Outro (parecerista) | 1 |  |  |  |
| **2 - AÇÕES DE EXTENSÃO DE MÉDIA**  **DURAÇÃO - Projetos, cursos ou oficinas e prestação de serviços (Entre 6 e 24 meses de duração)** | **PONTUAÇÃO** | | | |
| **A cada 6 meses Por Ação** | **Orientador** | **Avaliad 1** | **Avaliad 2** |
| **2.1 - Projetos** |  |  |  |  |
| 2.1.1 - Coordenador | 2 |  |  |  |
| 2.1.2 - Colaborador | 1 |  |  |  |
| 2.1.3 - Consultor | 1 |  |  |  |
| 2.1.4 - Apoio técnico | 1 |  |  |  |
| 2.1.5 - Outro (parecerista) | 1 |  |  |  |
| **2.2 - Cursos** |  |  |  |  |
| 2.2.1 - Coordenador | 2 |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 2.2.2 - Colaborador | 1 |  |  |  |
| 2.2.3 - Ministrante | 2 |  |  |  |
| 2.2.4 - Ouvinte | 1 |  |  |  |
| 2.2.5 - Consultor | 1 |  |  |  |
| 2.2.6 - Apoio técnico | 1 |  |  |  |
| 2.2.7 - Outro (parecerista) | 1 |  |  |  |
| **3 - AÇÕES CONTINUADAS -**  **Programas e projetos sem prazo de conclusão** | **PONTUAÇÃO** | | | |
| **Por ano em cada Ação** | **Orientador** | **Avaliad 1** | **Avaliad 2** |
| **3.1 - Programas e Projetos** |  |  |  |  |
| 3.1.1 - Coordenador | 3 |  |  |  |
| 3.1.2 - Colaborador | 2 |  |  |  |
| 3.1.3 - Consultor | 2 |  |  |  |
| 3.1.4 - Apoio técnico | 2 |  |  |  |
| 3.1.5 - Outro | 2 |  |  |  |
| **4 - PUBLICAÇÕES EM EXTENSÃO**  **(técnico-científicas, culturais e artísticas)** | **PONTUAÇÃO** | | | |
| **Por Publicação** | **Orientador** | **Avaliad 1** | **Avaliad 2** |
| 4.1 - Livro publicado | 5 |  |  |  |
| 4.2 - Capítulo de livro publicado | 3 |  |  |  |
| 4.3 - Tradução publicada de livro | 2 |  |  |  |
| 4.4 - Tradução publicada de capítulo de livro na área específica | 2 |  |  |  |
| 4.5 - Editor de edições culturais e de extensão **(por ano)** | 2 |  |  |  |
| 4.6 - Organizador ou Coordenador de edições culturais e de extensão | 3 |  |  |  |
| 4.7 - Produção de material audiovisual e software com registro ou direito autoral ou software livre reconhecido pela instituição | 3 |  |  |  |
| 4.8 - Artigo, ensaio ou resenha publicado em periódico de extensão | 3 |  |  |  |
| 4.9 - Apresentação de trabalho em eventos de extensão | 1 |  |  |  |
| 4.10 - Resumo publicado em anais de | 1 |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| congresso de extensão |  |  |  |  |
| 4.11- Publicação de cartilhas, manuais ou boletins | 1 |  |  |  |
| 4.12 - Premiações de trabalhos em eventos | 2 |  |  |  |
| 4.13 - Publicação de matérias em jornal (máximo de 10) | 1 |  |  |  |
| **5 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ACADÊMICAS E TÉCNICAS (em**  **extensão)** | **PONTUAÇÃO** | | | |
| **Por Ano em cada Atividade** | **Orientador** | **Avaliad 1** | **Avaliad 2** |
| 5.1 - Atividades administrativas |  |  |  |  |
| 5.1.1 - Cargo de Pró-Reitor de extensão | 5 |  |  |  |
| 5.1.2 - Cargo de Gerente e, ou Coordenador na Pró-Reitoria de extensão | 4 |  |  |  |
| 5.1.3 - Membro da Câmara de extensão | 2 |  |  |  |
| 5.1.4 - Membro do Comitê de extensão | 2 |  |  |  |
| 5.2 - Atividades acadêmicas |  |  |  |  |
| 5.2.1 - Orientação de bolsista de extensão | 2 |  |  |  |
| 5.2.2 - Orientação de discente voluntário de extensão | 1 |  |  |  |
| 5.3 - Atividades técnicas |  |  |  |  |
| 5.3.1 - Participação em conselhos editoriais de revistas de extensão | 2 |  |  |  |
| 5.3.2 - Consultoria *ad hoc* na área de extensão | 1 |  |  |  |
| 5.3.3 - Revisor cientifico de periódicos e eventos de extensão | 1 |  |  |  |
| 5.3.4 - Pareceristas de trabalhos internos e externos de extensão | 1 |  |  |  |
| 5.3.5 - Premiações por ativedades técnicas | 2 |  |  |  |

# ANEXO 4

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Nome Completo do Orientador:

Título do Plano de Trabalho de Ação Extensionista:

## JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PARA O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

*(máximo de 1000 palavras)*

**DESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS** (se necessário)

# ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DO DISCENTE**

### Declaro, para fins de Cadastramento no Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UESC (PROBEX/UESC), que eu, (nome do bolsista), CPF nº

, não possuirei vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa de extensão, e que disponibilizarei 20 horas semanais para realização das atividades referentes à PROPOSTA PROBEX EDITAL 51/2020 .

Ilhéus, Campus Soane Nazaré de Andrade, / / .